



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo e funcionamento das repartições públicas municipais no período de Carnaval de 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a definição de pontos facultativos visa assegurar organização administrativa, previsibilidade e racionalização do funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.231, de 17 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual no exercício de 2026, prevendo, para o período de Carnaval, ponto facultativo em 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, no período do Carnaval, às diretrizes e práticas adotadas no âmbito estadual, resguardadas as peculiaridades locais e a autonomia municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e vigilância,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Buritirana/MA, nos seguintes dias:

- I - 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de carnaval);
- II - 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira de carnaval);
- III - 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar regularmente ou em regime de plantão, especialmente os vinculados a:

- I - saúde, especificamente aquelas consideradas como de urgência e emergência;
- II - limpeza pública;
- III - segurança/guarda e vigilância patrimonial;
- IV - demais serviços cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.

Art. 3º. Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos/entidades adotarão as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, podendo instituir escalas de plantão, quando cabível.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal